



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

Of. 0898/2019-GP

Porto Alegre, 30 de maio de 2019.

Ao Sr. Demétrius Gonzales,
Diretor Geral
AGESAN-RS
Canoas/RS

Assunto: Homologação do Regulamento de Água e Esgoto 2019

Senhor Diretor,

Remetemos a essa Agência, para apreciação e posterior homologação, o Regulamento de Água e Esgoto (RSAE) 2019, em mídia CD.

Cumpramos registrar que o RSAE já foi aprovado pela AGERGS por meio da Resolução Decisória 496/2019, tendo passado anteriormente por processos de Consulta Pública e Audiência Pública, registrados sob os números 01/2018 e 05/2018 respectivamente. Nesse sentido, entendemos ser recomendável e oportuno que os serviços prestados a todos os usuários do sistema Corsan sejam disciplinados pelo mesmo regulamento, indo ao encontro do que preconiza o Princípio da Generalidade, também conhecido como Princípio da Impessoalidade ou Universalidade:

[...] Todos os usuários que satisfaçam as condições legais fazem jus à prestação do serviço, sem qualquer discriminação, privilégio, ou abusos de qualquer ordem. O serviço público deve ser estendido ao maior número possível de interessados, sendo que todos devem ser tratados isonomicamente. (Princípios dos Serviços Públicos - Lei 8987/95 Capítulo II Art. 6º § 1º).

Na expectativa de atendimento ao pleito, firmamo-nos

Atenciosamente,

Eroni de Avila Ferreira Lago,
Chefe de Gabinete da Presidência.